

LEI Nº 289/2018

EMENTA: Dispõe sobre a majoração do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaqueira para o ano de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaqueira, no valor de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), vigente a partir de 01.01.2017, fica majorado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), por força de norma federal, passando a vigorar a partir de 01.01.2018, no valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único - De acordo com a normatização contida no *caput*, deste artigo, a majoração de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), alcança, apenas, os profissionais do magistério do Município de Jaqueira que percebem, atualmente, o piso salarial nacional.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional corresponde à jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. No que concerne aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaqueira que percebem salário acima do piso salarial nacional será concedida uma majoração equivalente a 2% (dois por cento), com vigência a partir do dia 02 de maio do corrente ano.

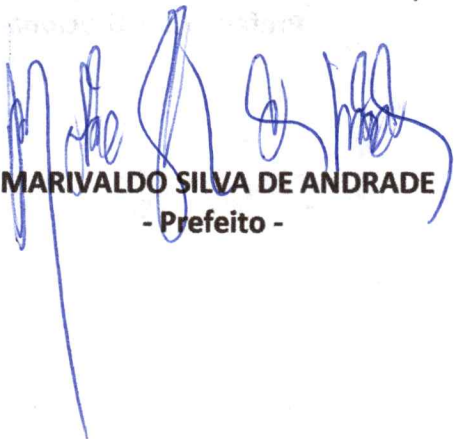
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão de conformidade com a normatização alinhada no artigo 43, da Lei Municipal nº 175/2010.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Art. 6 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e as datas de inícios das majorações nela concedidas, respectivamente, nas épocas indicadas em seus artigos 1º e 3º.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 14 de junho de 2018.



MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
- Prefeito -



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230111091913.pdf>
assinado por: idUser 195

Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 14 de junho de 2018.



Marivaldo Silva de Andrade
Prefeito Constitucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230111091913.pdf>
assinado por: idUser 195